



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.190 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - As Plantas Genéricas de Valores, para efeito de  
lançamentos do Imposto Territorial Urbano ficam  
com os valores expressos na planta que instrue o  
presente Decreto, no exercício de 1994.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores, para efeito de lança-  
mentos do Imposto Predial Urbano, fica com os se-  
guintes valores para o exercício de 1994:

HABITAÇÃO PARTICULAR:

Tipo 1.....	Cr\$ 21.051,26
Tipo 2.....	Cr\$ 15.316,69
Tipo 3.....	Cr\$ 8.998,27
Tipo 4.....	Cr\$ 5.956,71

HABITAÇÃO MÚLTIPLA:

Tipo 1.....	Cr\$ 21.051,26
Tipo 2.....	Cr\$ 15.316,69

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL:

Tipo 1.....	Cr\$ 21.051,26
Tipo 2.....	Cr\$ 15.316,69
Tipo 3.....	Cr\$ 8.998,27

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL:

Tipo 1 - Fábrica Especial.....	Cr\$ 21.051,26
Tipo 2 - Fábrica.....	Cr\$ 8.998,27
Tipo 3 - Barracão ou Telheiro.....	Cr\$ 3.003,12



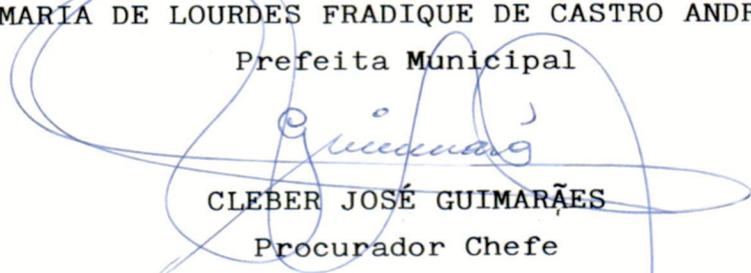
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.190/93)

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.056/92.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

  
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES  
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretária Adjunta de Legislação